



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.973.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - Tarabai - SP
Telefone/fax - (018)-248-1211

tarabai@munet.com.br

LEI Nº 956/03/9

DISPÕE SOBRE: A NECESSIDADE DOS MÉDICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO PRESCREVER MEDICAMENTOS DE FORMA GENÉRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis vigente, faz saber que Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os receituários médicos serão necessariamente, prescritos por medicamentos genéricos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exceção ocorrerá tão somente quando inexistir o remédio prescrito de forma genérica.

ARTIGO 2º - A inobservância do profissional da saúde da presente Lei sujeitará o profissional da saúde as penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco , 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muranet.com.br

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de Dezembro de 2003.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária